EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DEPASSO FUNDO - FACULDADE IDEAU

A Comissão Eleitoral, por meio do Diretor da Instituição, vem tornar público o Edital de Convocação das Eleições para Diretoria do DCE da Faculdade IDEAU de Passo Fundo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1° O presente Edital tem por finalidade regulamentar as disposições relativas ao processo eleitoral dispostas no Estatuto do DCE, em seu art. 26.
- Art. 2° A Comissão Eleitoral e todos(as) os(as) envolvidos(as) nas eleições para diretoria do DCE devem cooperar para o cumprimento das regras e dos princípios estabelecidos neste edital.

DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 3° A inscrição das chapas deverá ser formalizada por um(a) dos(as) integrantes, mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição (anexo único deste edital). Somente poderão concorrer aos cargos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Faculdade IDEAU de Passo Fundo.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições de chapas com menos de 7 (sete) membros, entre Executiva e Secretaria, conforme anexo único.

- Art. 4° As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pela entrega de duas vias do Requerimento de Inscrição, junto a Coordenação do Curso de Direito da Faculdade IDEAU de Passo Fundo, durante o dia 01 de abril de 2022, no período vespertino ou noturno.
- Art. 5° Não serão homologadas as inscrições que não atendam às condições estabelecidas no presente edital.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 6° As inscrições de chapas serão homologadas através de comunicação, via portal dos alunos, até o dia 4 de abril de 2022, observando-se as condições estabelecidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

- Art. 7° Os pedidos de recurso deverão ser apresentados, presencialmente, devidamente fundamentados, à Coordenação do Curso de Direito, em duas vias, até o dia 6 de abril de 2022. §1° Deverão estar presentes no pedido:
- I Dados de identificação;
- II Objeto do recurso;
- III Apresentação de justificativa.

§ 2º Não serão analisados os recursos que não atendam às condições estabelecidas pelo presente edital.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8° A campanha eleitoral se dará a partir do dia 7 de abril até o dia 18 de abril do mesmo ano.

Parágrafo único: As questões relativas à campanha eleitoral presencial, e as penalidades, serão apresentadas à(s) chapa(s) homologadas, por meio de um representante, em data a ser definida, junto a Direção desta Instituição de Ensino.

DA VOTAÇÃO

- Art. 9 A votação, em cédula própria para este fim, ocorrerá nos dias 19 e 20 de abril de 2022, durante o período noturno, no horário de aula.
- § 1° A eleição ocorrerá em duas datas subsequentes, para oportunizar a participação do maior número possível de discentes/eleitores no processo de escolha.
- § 2° Os locais e formas de votação serão divulgados pela Comissão Eleitoral a toda comunidade estudantil, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da eleição.

DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Art. 10 A apuração será feita pela Comissão Eleitoral na presença de 02 (dois) representantes de cada chapa inscrita e homologada, após a finalização das votações.
- Art. 11 A Comissão divulgará o resultado oficial das eleições no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a apuração.

DA IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO

- Art. 12 As chapas terão até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial dos resultados para apresentar os pedidos de recursos à Comissão Eleitoral, na forma escrita.
- §1° Deverão estar presentes no pedido:
 - Dados de identificação;
 - II. Objeto do recurso;
 - III. Apresentação de justificativa.
- § 2º Não serão analisados os recursos que não atendam às condições estabelecidas pelo presente edital.
- § 3° A Comissão eleitoral emitirá parecer sobre os recursos por meio de edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

DA POSSE

Art. 13 A chapa eleita para Diretoria do DCE da IDEAU Faculdades de Passo Fundo será empossada pela Comissão Eleitoral, em cerimônia solene, no prazo de até 7 (sete) dias após a divulgação oficial dos resultados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 Poderá a Comissão Eleitoral alterar os prazos desde que haja motivação justa e ampla divulgação das alterações.

Art. 16 O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação e extingue-se com a posse da diretoria do DCE da IDEAU Faculdades de Passo Fundo.

Passo Fundo, 18 de março de 2022

Juliano Bavaresco Presidente da Comissão Eleitoral

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CHAPA (Anexo Único)

Para participar do processo eleitoral para Diretoria do DCE da IDEAU, em 2019, solicito a inscrição da chapa concorrente, abaixo descrita:

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da chapa:

2. CONTATO

Telefone/celular: ()

E-mail:

3. COMPOSIÇÃO

Cargo: Presidente		
Nome:	Curso:	Matrícula:
Cargo: Vice-Presidente		
Nome:	Curso:	Matrícula:
Cargo: 1º Secretário		
Nome:	Curso:	Matrícula:
Cargo: 2º Secretário		
Nome:	Curso:	Matrícula:
Cargo: 1º Tesoureiro		
Nome:	Curso:	Matrícula:
Cargo: 2º Tesoureiro		
Nome:	Curso:	Matrícula:
Cargo: Secretário de Imprensa e Divulgação		
Nome:	Curso:	Matrícula:

Ciente das regras que orientam o processo eleitoral presente no Edital de Convocação das Eleições, pede deferimento.